



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VI - Nº1101 - PARNAMIRIM, RN, 15 DE AGOSTO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 0471, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir a Função Gratificada I – FG1, da servidora MARIA ANGÉLICA ROCHA DA COSTA, mat. 3982, lotada Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de julho de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0487, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 079/2014, de 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

1º. Nomear MARIA ANGÉLICA ROCHA DA COSTA para o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD,

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0515, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear FILIPE ALEXANDRE DINIZ MANIÇÓBA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0516, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, LENIDANTAS QUEIROZ DE ARAÚJO, Mat. 12902, do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Fundação Parnamirim de Cultura,

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS
SEARH

PORTARIA Nº: 604/2015, 30 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido a licença Prêmio concedida através da portaria nº 476/2015, a servidora KECIA CANDICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, matrícula nº 7483, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir 09/08/2015, com amparo legal nos artigos 122, da Lei nº 140/69, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIAS
SETRA

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022, de 28 de fevereiro de 2007 e pela Lei nº 030, de Junho de 2009;

CONSIDERANDO o caráter especial de trabalho desempenhado pelos agentes de trânsito;

CONSIDERANDO as atribuições que são conferidas ao Coordenador de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE que a troca da escala ou da jornada de trabalho pelos agentes de trânsito deve ser comunicada diretamente ao Coordenador de Trânsito, de forma pessoal, escrita ou através de contato telefônico, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 2º. Sendo deferido o pleito, o Coordenador providenciará formulário correspondente onde será formalizada a troca da escala ou da jornada, devidamente assinada pelo mesmo, bem como, pelo agente substituto e substituído;

Art. 3º. Na falta de comunicação prévia, a troca de escala ou de jornada não será validada, sendo considerada falta injustificada a ausência do agente na escala ou jornada originalmente prevista;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 13 de Agosto de 2015.

EDUARDO LINCOLN NEVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022, de 28 de fevereiro de 2007 e pela Lei nº 030, de Junho de 2009;

CONSIDERANDO o respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que as viaturas e veículos prestadores de serviço da SETRA - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte devem atender unicamente à sua finalidade, qual seja, o transporte de servidores em serviço;

CONSIDERANDO que, o uso indevido da viatura poderá caracterizar ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que as viaturas e veículos prestadores de serviço da SETRA sejam conduzidos, bem como conduzam, apenas servidores lotados nesta Secretaria;

Art. 2º. O servidor que não cumprir a determinação terá sua conduta apurada e poderá ser responsabilizado nas esferas competentes;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 13 de Agosto de 2015.

EDUARDO LINCOLN NEVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022, de 28 de fevereiro de 2007 e pela Lei nº 030, de Junho de 2009;

CONSIDERANDO o caráter especial dos serviços desempenhados pelos Agentes de Trânsito e Vigilantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XIII, da CF/88, permite a flexibilização da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que no regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, a jornada mensal torna-se mais favorável do que o limite constitucional de trabalho mensal;

CONSIDERANDO a possibilidade dos Agentes de Trânsito e Vigilantes em optarem pelo regime especial de jornada ou pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, sendo o mesmo compreendido de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 13 de Agosto de 2015.

EDUARDO LINCOLN NEVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS
CÂMARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 107/2015-DRH, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA TRANSMITIRAO VIVO VIA WEB, AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 09:00 hs do dia 26 de agosto de 2015 (quarta - feira).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Avenida Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário de 8h às 13h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3272-2293-Ramal 230.

Parnamirim/RN, 14 de agosto de 2015.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA
PREGOEIRA DA C. M. PARNAMIRIM/RN